

ATO EXECUTIVO Nº 78/19

Considerando a Resolução CEPE Nº 071/19, de 26 de setembro de 2019, que estabelece o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2020;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário administrativo anual para o ano de 2020;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá atividades administrativas na Universidade, **exceto nos Departamentos, Órgãos e Seções que por sua natureza não admitem paralisações**, nos seguintes dias do ano de 2020:

Janeiro	01 - quarta	Confraternização Universal (Feriado)
	02 - 06	Recesso
Fevereiro	24 - segunda	Recesso
	25 - terça	Carnaval (Feriado)
	26 - quarta	Cinzas (Recesso)
Abril	10 - sexta	Sexta-Feira Santa (Feriado)
	12 - domingo	Páscoa (Feriado)
	20 - segunda	Recesso
	21 - terça	Tiradentes (Feriado)
Mai	01 - sexta	Dia do Trabalho (Feriado)
Junho	11 - quinta	Corpus Christi (Feriado)
	12 - sexta	Recesso
	19 - sexta	Padroeiro do Município de Londrina (Feriado)
Setembro	07 - segunda	Independência do Brasil (Feriado)
Outubro	12 - segunda	Nossa Senhora Aparecida (Feriado)
	13 - terça	Comemoração do dia 15/10 – Dia do Professor (Recesso)
	28 - quarta	Dia do Funcionário Público (Recesso)
Novembro	02 - segunda	Finados (Feriado)
	15 - domingo	Proclamação da República (Feriado)
	20 - sexta	Consciência Negra (Recesso)
Dezembro	10 - quinta	Aniversário do Município de Londrina (Feriado)
	19 - sábado	Emancipação Política do Paraná (Feriado)
	23 e 24	Recesso
	25 - sexta	Natal (Feriado)
	26 a 31	Recesso

ATO EXECUTIVO Nº 78/19

- Art. 2º Aos titulares das unidades nas quais existam setores que não podem interromper suas atividades, será facultado elaborar escala de revezamento ou convocar todo o pessoal lotado no respectivo setor.
- Art. 3º Ficam autorizados aos titulares das unidades a fixar escalas para posterior compensação das horas trabalhadas nos períodos de recessos estabelecidos neste Ato Executivo.
- Parágrafo Único – A compensação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada no mês em curso, ou no mês imediatamente subsequente ao da realização do recesso, exceto no caso do recesso de final de ano que deverá ser observado o disposto na Instrução de Serviço PRORH nº 001/2007.
- Art. 4º Conforme a Resolução CA nº 174/2006, o recesso de final de ano compreende o período entre o dia 23 de dezembro de um ano e o dia 06 de janeiro do ano seguinte, entendendo-se para fins deste calendário o período de 23 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.
- Art. 5º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 30 de outubro de 2019.



Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.